



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0635

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
TERMOS ADITIVO DE CONTRATO	01
EDITAIS DE CONCURSO	02
LICITAÇÕES	03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	03
DECRETOS	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMOS ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 075/2018

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
JATEÍ/MS E A EMPRESA FÁTIMA
VÍDEO ELETRONICA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade e de outro lado à empresa FÁTIMA VÍDEO ELETRONICA LTDA - ME, com sede na Rua Melvin Jones, nº. 1226, Centro, na cidade de Fátima do Sul, MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 001.551.928/0001-27, neste ato representado pela Sr. Paulo Hiroyuki Miyashita, portador da Cédula de Identidade nº. 123194 SSP/MS, e do CPF nº. 285.252.721-91, residente e domiciliado na Rua Salatiel Barros Cavalcante nº 421, Centro na cidade de Fátima do Sul, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA e na qualidade de fiscal do contrato: Dayana Silva Vieira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 001769849 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 040.489.631-63, desta forma ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 24/09/2019 a 24/09/2020 do Contrato Administrativo nº. 075/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 24 de setembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

FÁTIMA VÍDEO ELETRONICA LTDA - ME
Paulo Hiroyuki Miyashita
Pela contratada

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL CMDCA Nº 012/2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PELO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATEÍ - MS – CMDCA/ ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CRISTIANO AMARAL DA SILVA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 646/2015, CONFERIDO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019, APÓS O PROCESSO ELETIVO DO DIA 06 DE OUTUBRO, RESOLVE PUBLICAR EDITAL DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PELO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024. DA QUANTIDADE DE VOTOS

Foram computados 1295 votos totais, sendo 1172 votos válidos e 123 votos nulos e brancos.

1.2.Votos totais por sala:

a)Jatei: Sala 1 – 286
Sala 2 – 266
Sala 3 – 343

b)Nova Esperança: Sala 4 – 297
c)Gleba Nova Esperança: Sala 5 - 103

RESULTADO FINAL CANDIDATOS COM NUMEROS DE VOTOS VÁLIDOS

	Nome	Candidato
01	Arilson	141
02	Estefânia	134
03	Cristiane	129
04	Grazi	108
05	Natalia	106
Suplentes		
06	Felícia	103
07	Táise	98
08	Karla	82
09	Vanuza	70
10	Leo Junior	65
11	Carol	35
12	Artur	31
13	Leticia	25
14	Taciane	24
15	Paulinha	21

3. DOS RECURSOS

3.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos de 48 hrs após o encerramento do pleito.

3.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

3.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

4. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). Respeitando a Lei Municipal 646 de 07 de julho de 2015.

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

4.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

5. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

5.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou Representante por ele designado e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, assim como preconiza o Art. 6 da Resolução 170 do CONANDA.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n. 646/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Jateí – MS, 07 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL CMDCA/2019
Maria José da Silva Vieira Correia
Maria Cristina de Lima
Celino Luiz Neponuceno Vieira
Solange da Silva

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES
Secretaria Executiva do CMDCA

CRISTIANO AMARAL DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora/Jateí-MS

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 137/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
GEREMIAS VIEIRA VASCONCELOS - ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se à prestação de serviço de fornecimento de materiais gráficos, em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, atendendo a demanda da Administração Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 meses.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
1.000.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0062	RED
3390.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
1.010.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0073	RED
3390.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
1.010.00	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0191	RED
3390.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
1.000.00	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0168	RED
3390.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
1.020.00	FONTE

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 01 de outubro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Geremias Vieira Vasconcelos da Contratada; e, as testemunhas.

ATOS DO LEGISLATIVO**DECRETOS**

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/CMJ/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre outorgar Medalha do Mérito Jateiense ao ilustríssimo Senhor Edenide Luiz dos Santos”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica Outorgado MEDALHA DO MÉRITO JATEIENSE, ao Ilustríssimo Senhor EDENIDE LUIZ DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal.

Artigo 2º - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Jateiense, contribuindo direta ou indiretamente para que o município se destaque no contexto estadual.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/CMJ/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre outorgar Medalha do Mérito Jateiense ao ilustríssimo Senhor Henrique Rojas Baes”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica Outorgado MEDALHA DO MÉRITO JATEIENSE, ao Ilustríssimo Senhor HENRIQUE ROJAS BAES, pedreiro e cerqueiro autônomo.

Artigo 2º - A homenagem ao Ilustre Cidadão é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Jateiense, contribuindo direta ou indiretamente para que o município se destaque no contexto estadual.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 01 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

